LEI Nº 2.059, DE 17 DE JUNHO DE 1985

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzeiros).

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0212.010 - 3130.20 - Serv. Terc. Encargos	Cr$ 20.000.000,00
03.07.0212.010 - 3120.20 - Material de Consumo	Cr$ 15.000.000,00
03.07.0212.010 - 4120.20 - Equip. Mat. Permanente	Cr$ 15.000.000,00
03.08.0302.010 - 3130.30 - Serv. Terc. Encargos	Cr$ 30.000.000,00
10.07.0212.010 - 3130.60 - Serv. Terc. Encargos	Cr$ 6.000.000,00
SOMA	**Cr$ 86.000.000,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.08.0322.020 - 3130.30 - Serv. Terc. e Encargos	Cr$ 30.000.000,00
15.82.4922.010 - 3113.20 - Obrigações Patronais	Cr$ 50.000.000,00
16.91.5732.010 - 4120.60 - Equip. Mat. Permanente	Cr$ 6.000.000,00
SOMA	**Cr$ 86.000.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1985.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de junho de 1985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei EM-015/85
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 3060 de 19 a 21/06/85.